



PARECER TÉCNICO

À Sra.

ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bacabal

Prezada Senhora,

O processo em anexo versa sobre a solicitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente à despesa com a *contratação de empresa especializada para a cessão de uso de materiais esportivos necessários à realização dos Jogos Escolares do Município de Bacabal/MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições definidas pela Administração Pública Municipal.*

Vale ressaltar que a documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 140403/2025** expressa com clareza a justificativa dos serviços, e que a demonstração da justificativa de preço em contratação decorrente de dispensa de licitação (artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 966/2024) foi realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados no mercado.

O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (...)

Conforme previsão legal, faz-se necessária, portanto, a contratação ora solicitada, mediante dispensa de licitação, que é o meio adequado, dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhem-se os autos do **Processo Administrativo nº 140403/2025** à autoridade competente para que solicite à Procuradoria-Geral deste Município o Parecer Jurídico, acerca da minuta de contrato, e à Controladoria-Geral deste Município o Parecer de conformidade, através de exame de legalidade e regularidade.

Bacabal – MA, em 02 de maio de 2025.


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 104/2025